

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° <u>01</u>
Proc: N° <u>1875/15</u>

INDICAÇÃO N°

1675/2015



IND

"Dispõe sobre GARANTIR OS VENCIMENTOS do Guarda Civil Municipal, durante o período de cumprimento da suspensão, para não colocar em risco real a SUBSISTÊNCIA PRÓPRIA E DA SUA FAMÍLIA.

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre GARANTIR OS VENCIMENTOS do Guarda Civil Municipal, durante o período de cumprimento da suspensão, para não colocar em risco real a SUBSISTÊNCIA PRÓPRIA E DA SUA FAMÍLIA.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 24 de Novembro de 2015.

A DI para providenciar conforme pede a propositura
Em <u>19/12/2015</u>
Presidente


SAULO GOES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura é fruto de um amplo processo de diálogo com as entidades representativas da Guarda Civil Municipal de Barueri.

O texto atual permite, em tese, que o servidor da Guarda Civil Municipal, fique em qualquer vencimento, colocando em risco real a subsistência própria e da sua família.

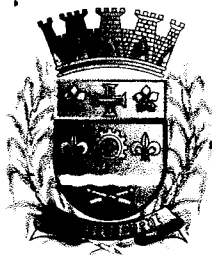
No âmbito do Direito Penal Constitucional, é assegurado que nenhuma pena passará da pessoa do condenado.

No âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que *"Todo ser humano que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social"*.

Ainda no âmbito internacional, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966, aprovado pelo nosso Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 226, de 12 de dezembro de 1991, tendo sido depositada a Carta de Adesão em 24 de janeiro de 1992, e o Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992, promulgou, no âmbito interno, o referido o texto, cujo destaque sobre o tema diz "Os Estados Partes do

18:08 27/11/2015 063206 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

- a) Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:
- b) Uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pacto;"

A jurisprudência de nossos Tribunais é uníssona na manutenção de dois terços do salário para o devedor de alimentos, e ainda, a mesma fração para penhora do salário no caso de dívida para pagamento em comum.

Diante de todo o exposto, espero contar com apoio de meus Nobres Pares e do Chefe do Executivo na aprovação dessa Propositura.

FIS: Nº	02
Proc: Nº	1825/15

